DAX OIL REFINO S/A **EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

NIRE 2.930.002.530-5

CNPJ n° 04.585.532/0001-99

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA **REALIZADA EM 16 DE SETEMBRO DE 2019**

DATA:

16 de setembro de 2019

HORA:

10:00 horas

LOCAL:

Sede social na Rua Oxigênio nº 245, Polo Petroquímico, Camaçari-

Ba, CEP 42.816-210;

Quorum de Instalação: Presença de Acionistas representando a totalidade do Capital Social, dispensada a publicação dos Editais de Convocação, de acordo com o Artigo 124, § 4° da Lei n° 6.404 de 15-12-1976.

MESA DIRETORA: Presidente: Francisco Carlos Carvalho

Secretário: Cyro Valentini Junior

ORDEM DO DIA: a) Renovação do mandato da diretoria

b) Consolidar o Estatuto Social;

c) Outros assuntos de interesse social

DELIBERAÇÕES

Abertos os trabalhos, o Senhor Presidente disse que tinha em mãos uma "Proposta" para renovar o mandato da diretoria, até 30 de setembro de 2022.





Instalada esta Assembleia, que fora presidida por Francisco Carlos Carvalho, que convidou a mim, Cyro Valentini Junior para secretaria-la, que aceitei o encargo, ficando assim composta a mesa destes trabalhos e dessa forma aprovada pelos presentes. Após apresentada a proposta de renovação do prazo de vigência do mandato da diretoria, entre 01 de outubro de 2019 até 30 de setembro de 2022, tido como da ordem do dia, iniciou-se a sua discussão, sendo aprovado por unanimidade.

Nada mais havendo a tratar, foi submetida à apreciação dos Senhores Acionistas e tendo sido cumpridos todos os requisitos legais do Estatuto Social, a proposta de renovação do prazo de vigência do mandato da diretoria até 30 de setembro de 2.022, foi aprovada por unanimidade de votos em todos os seus termos, bem como a consolidação do Estatuto Social, cuja redação passa ser a seguinte:

ESTATUTO SOCIAL

I - DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, OBJETO SOCIAL E DURAÇÃO

- Art. 1° DAX OIL REFINO S/A EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, é uma empresa que se regerá pelo presente Estatuto, pela Lei n° 6.404, de 15-12-1976 e pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis;
- Art. 2° A sociedade tem sede, foro e administração na Rua Oxigênio n° 245, Polo Petroquímico, no Município de Camaçari-Ba, CEP 42.816-210, podendo abrir e fechar filiais ou escritórios em todos os pontos do território nacional ou no exterior, a critério da Diretoria:
- § 1º A sociedade tem filial na Avenida Governador Osman Loureiro nº 3.506, sala 312, Bairro Mangabeiras, no Município de Maceió AL, Cep 57038-000;
- Art. 3° A sociedade tem por objetivo social, a exploração, o refino, a destilação, a importação e exportação de petróleo, condensado, naftas, álcool, derivados de petróleo e resíduos de hidrocarboneto, a produção, importação e exportação de gasolina, óleo diesel, óleo combustível, óleo lubrificante, naftas, querosene e solventes, a importação e exportação de tecnologia e equipamentos afins, a prestação de serviços para terceiros, a locação de tanques para terceiros, o recebimento e o tratamento de resíduos líquidos e sólidos, classe I e classe II, bem como a participação em outras empresas como sócia quotista ou acionista.
- Art. 4° A sociedade tem prazo de duração indeterminado;





II - CAPITAL SOCIAL

Art. 5° - O capital social é de R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), representado por 30.000.000 (trinta milhões) de ações ordinárias nominativas, com direito a voto, sem valor nominal, distribuídas da seguinte forma entre os acionistas: Tecar Participações S/A, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o n° 06.537.390/0001-10, com sede na Rua Oxigênio nº 255, Polo Petroquímico em Camaçari — Ba, CEP 42810-270, neste ato representada por Francisco Carlos Carvalho, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, portador da Carteira de Identidade — RG nº 6.050.846-2 SSP/SP e do CPF nº 589.330.268-00 residente e domiciliado na Rua Thales de Azevedo nº 183 — casa 01, bairro Flamengo, na cidade de Salvador — Ba, CEP 41603-280 e Cyro Valentini Junior, brasileiro, divorciado, engenheiro químico, portador da Carteira de Identidade RG nº 4.494.794-X-SSP/SP e do CPF nº 670.018.828-87, residente e domiciliado na Alameda Praia de Tramandaí nº 412, casa 14, Bairro Stella Maris, na cidade de Salvador Ba, CEP 41600-480, cujo quadro acionário é o seguinte:

ACIONISTA	%	AÇÕES		VALOR
TECAR PARTICIPAÇÕES S/A	52,0%	15.600.000	R\$	15.600.000,00
CYRO VALENTINI JUNIOR	48,0%	14.400.000	R\$	14.400.000,00
TOTAL	100,0%	30.000.000	R\$	30.000.000,00

Art. 6° - Cada ação ordinária nominativa dará direito a um voto nas deliberações da Assembléia Geral;

III - ADMINISTRAÇÃO

Art. 7° - A sociedade será administrada por uma Diretoria, composta por dois (02) mandatários qualificados a seguir, os quais receberão a simples denominação de Diretores e terão um mandato de três (03) anos ininterruptos, permitindo-se a sua reeleição, da forma que se compõe abaixo:

Francisco Carlos Carvalho, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, portador da Carteira de Identidade – RG nº 6.050.846-2 SSP/SP e do CPF nº 589.330.268-00 residente e domiciliado na Rua Thales de Azevedo nº 183 – casa 01, bairro Flamengo, na cidade de Salvador – Ba, CEP 41603-280 e,

Cyro Valentini Junior, brasileiro, divorciado, engenheiro químico, portador da Carteira de Identidade RG nº 4.494.794-X-SSP/SP e do CPF nº 670.018.828-87, residente e domiciliado na Alameda Praia de Tramandaí nº 412, casa 14, Bairro Stella Maris, na cidade de Salvador Ba, CEP 41600-480.





- § 1º A Diretoria acima nominada, tem prazo de mandato entre 01 de Outubro de 2.019 até 30 de Setembro de 2.022, sempre em conjunto de dois (02) de seus membros, passa a ter autonomia para agir em nome desta Sociedade Anônima, visando a realização de seus objetivos sociais e a prática de atos necessários ao seu bom e normal andamento, razão por que somente nessa condição diretiva esta sociedade poderá ser gerida.
- § 2º Os Diretores eleitos declaram que não estão impedidos por lei especial ou condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, tudo de acordo com o § 1º do artigo 147 da Lei 6.404/76;
- § 3º A remuneração dos membros da diretoria, serão fixados por Assembleia Geral de acordo com o Artigo 152 da Lei 6.404/76.
- Art. 8° No caso de ausência pessoal dos Diretores de que trata o Artigo anterior, para a tomada de decisão em nome desta Sociedade Anônima, o mesmo se fará representar por procurador com mandato de poderes especiais e específicos, ficando vedada a substituição automática de um Diretor por outro, em razão do que estabelece o Art. 6º deste ato contratual.
- Art. 9° Nas hipóteses de ausência ou impedimento definitivo de qualquer Diretor ou mesmo ocorrendo renúncia de tal cargo, será eleito novo Diretor por Assembléia Geral, dentro de quinze (15) dias, a contar do evento que originou a sua ausência ou impedimento, cuja gestão terminará no prazo de gestão do anterior substituído.
- Art. 10° Compete aos Diretores, sempre em conjunto de dois (02) membros, independentemente do cargo por eles ocupado, a administração e a prática dos atos necessários ao regular funcionamento da Companhia, representando Judicial e Extra Judicialmente, ressalvadas as matérias do art.16, inclusive perante as repartições Públicas Federais, Estaduais e Municipais e outras entidades de Direito Público, praticar, enfim, todos e quaisquer atos que julgarem necessários para o bom andamento dos negócios sociais.
- § 1° Nas deliberações de que trata este artigo, fica autorizada a representação de um dos Diretores por procurador, nomeado por instrumento de procuração válido, com a indicação de poderes específicos outorgados e do prazo de vigência;
- § 2° Os Diretores serão solidariamente responsáveis pelos prejuízos que causarem à Companhia por atos culposos ou dolosos;





- § 3° Aos Diretores fica vedada a prática dos seguintes atos:
 - a) Concessão favoritícia de fianças, avais, endossos ou cauções em nome da Companhia;
 - b) Constituição de direitos reais ou quaisquer outros ônus que importem em gravame sobre ações da Companhia;
 - c) Favorecimento de terceiros ou de qualquer dos acionistas em negócios praticados com a Companhia e;
 - d) Constituição de Direitos Reais ou de quaisquer outros ônus que importem em gravame sobre imóveis da Companhia.
- Art. 11 Compete aos Diretores, substituir-se mutuamente nas suas ausências e impedimentos definitivos que deverão ser registrados no livro de Atas das reuniões de Diretoria, até a eleição de novos Diretores.
- **Art.12** As procurações deverão ser assinadas por dois (02) Diretores especificando-se claramente os poderes e deverão estabelecer os prazos conferidos aos mandatários, exceto as procurações " ad-judicia ", com poderes específicos e limitados.
- ART. 13 O Conselho Fiscal poderá ou não ser eleito, conforme decisão da Assembléia Geral, que poderá ter a característica de funcionamento não permanente, composto de três (03) membros efetivos e três (03) suplentes, permitida a reeleição.
- § único O Conselho Fiscal terá a remuneração que for estabelecida pela Assembleia Geral.

V – ASSEMBLÉIA GERAL

- Art. 14 A Assembleia Geral dos Acionistas, reunir-se-á ordinariamente no primeiro trimestre após o término do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais exigirem, a pedido de dois (02) Diretores.
- **Art. 15** A Assembleia Geral será presidida por um Acionista escolhido pelos presentes e secretariada por pessoa escolhida pelo Presidente.
- Art. 16 É necessária a aprovação de acionistas que representem a totalidade do capital social com direito a voto, para deliberar sobre:
- a) Aumento do capital social;
- b) Mudança do objetivo social;
- c) Abertura e fechamento de filiais e/ou escritórios;
- d) Criação de ações preferenciais, aumento das classes já existentes e seu resgate;





- e) Criação de partes beneficiárias;
- f) Aumento ou redução do dividendo obrigatório;
- g) Fusão, cisão ou incorporação da Companhia;
- h) Participação em grupo de sociedade;
- i) Cessação do estado de liquidação da Companhia; e
- j) Compra, venda, alienação, bem como a hipoteca de bens imóveis.

VI - EXERCÍCIO SOCIAL

- Art. 17 O exercício social coincidirá com o ano civil, devendo ser levantado o balanço geral e demais demonstrações financeiras em 31 de dezembro de cada ano
- § único Obrigatoriamente, deverá ser levantado demonstrações financeiras, trimestrais ou intermediárias; Os resultados apurados nestes balanços poderão ser destinados para distribuições ou antecipações de dividendos intermediários ou para outras aplicações a critério da Assembleia Geral dos Acionistas.
- Art. 18 Do lucro líquido apurado em cada balanço serão destinados:
 - a) 5% (cinco por cento) serão aplicados, antes de qualquer outra destinação, na constituição de reserva legal, que não excederá a 20% (vinte por cento) do capital social;
 - b) 5% (cinco por cento) depois de deduzida a reserva legal, será destinado para uma reserva estatutária a nível de reserva para expansão;
 - c) O saldo será distribuído proporcionalmente entre os acionistas, de acordo com a sua participação acionária.

VII - LIQUIDAÇÃO

Art. 19 — A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em Lei, observadas as normas legais pertinentes, cabendo a Assembléia estabelecer o modo de sua liquidação.





VIII - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 20 – No caso de falecimento de qualquer um dos acionistas, ora contratantes, os herdeiros do acionista falecido, de comum acordo, exercerão o direito às ações e serão eleitos para qualquer cargo dentro da empresa.

Art.21 – Os casos omissos no presente Estatuto, serão regidos pela legislação em vigor pertinente à matéria.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e como ninguém se manifestou, declarou suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta Ata da Assembléia Geral Extraordinária, realizada nesta data, que após lida e aprovada, vai assinada por todos os subscritores presentes.

Camaçarí-Ba, 16 de setembro de 2019

ASSINATURAS: Presidente da Mesa: Francisco Carlos Carvalho

Secretário da Mesa: Cyro Valentini Junior

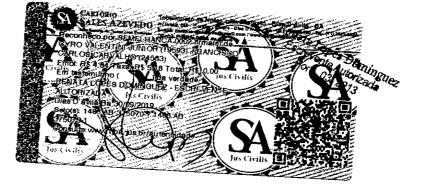
Acionistas: Tecar Participações S/A, Cyro Valentini Junior

A presente é cópia fiel da Ata original referente a Assembléia Geral Extraordinária da Dax Oil Refino S/A, realizada em sua sede social no dia 16 de setembro de

2019.

Cyro Valentini Junior

Tecar Participa 🖔 es 🖇 A





Certifico o Registro sob o nº 97908070 em 02/10/2019 Protocolo 195666844 de 26/09/2019

Nome da empresa DAX OIL REFINO S/A "EM RECUPERACAO JUDICIAL" NIRE 29300025305

Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx Chancela 51804133934587





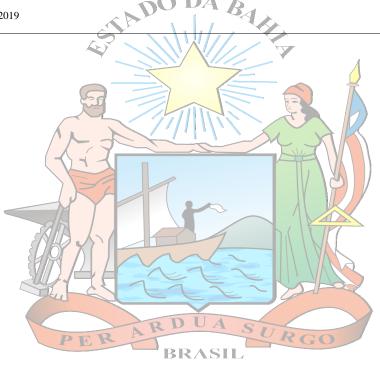
105666844

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	DAX OIL REFINO S/A "EM RECUPERACAO JUDICIAL"
PROTOCOLO	195666844 - 26/09/2019
ATO	007 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
EVENTO	007 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

MATRIZ

NIRE 29300025305 CNPJ 04.585.532/0001-99 CERTIFICO O REGISTRO EM 02/10/2019



Visus Reyl M. G. de ORaugo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

Junta Comercial do Estado da Bahia

02/10/2019



Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx Chancela 51804133934587

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/10/2019 por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

1